# LEI MUNICIPAL Nº 2952/2023

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, DESTINADO A DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA FEIRA LIVRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1° -** Fica incluído no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021 de 10 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2023, item relativo à Construção de Infraestrutura para Feira Livre, com os seguintes códigos e especificações:

**Programa: 0061 – Desenvolvimento Local Sustentável do Agronegócio e da Agricultura Familiar**

**Ação: 1.17 – Construção de Infraestrutura para Feira Livre**

**Valor: 321.456,78 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

**Parágrafo Único.** Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

**Art. 2° -** Fica incluído na Lei nº 2.920/2022, 14 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Secretaria de Agricultura e Pecuária**, a meta: **"Construção de Infraestrutura para Feira Livre"**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

**Parágrafo Único -** Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo, a Prefeitura Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de **R$ 321.456,78 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2023:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|
| **02.12.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária** | 1.700.000.0000 | 238.750,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **20.608.0061.1.017 – Construção de Infraestrutura para Feira Livre**<br>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 2.500.000.0000 | 82.706,78 |
| **TOTAL POR FONTE DE RECURSO** | **1.700.000.0000**<br>**2.500.000.0000** | **238.750,00**<br>**82.706,78** |
| **TOTAL GERAL** | * | **321.456,78** |

**Art. 4° -** Para suportar o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

**I-** do excesso de arrecadação na fonte 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme disposto no inciso II, do §1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, a saber: o valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)** que será recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita 2.4.1.4.99.0.1 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal, originado do Contrato de Repasse nº 902041/2020/MAPA/CAIXA.

**II-** do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 2.500.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme disposto no inciso I, §1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, a saber: o valor de **R$ 82.706,78 (oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos).**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 6º** - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município de Abaeté-MG com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se, no que couber, as disposições em contrário.

Abaeté, 02 de Março de 2023.

**Ivanir Deladier da Costa**
**Prefeito Municipal**